



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ - SP

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

[www.tambau.sp.gov.br](http://www.tambau.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau)

Segunda-feira, 10 de novembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1119

Página 1 de 5

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Decretos .....	2
Portarias .....	3
<b>Licitações e Contratos</b> .....	4
Homologação / Adjudicação .....	4
<b>Terceiro Setor</b> .....	5
Extrato - Termo de Fomento .....	5
<b>Fundo Previdenciário do Município de Tambaú - FUPREVIT</b> .....	5
<b>Licitações e Contratos</b> .....	5
Aviso de Contratação Direta .....	5

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Tambaú, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Tambaú poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.tambau.sp.gov.br](http://www.tambau.sp.gov.br)  
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau)  
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### Prefeitura Municipal de Tambaú

CNPJ 46.373.445/0001-18  
Praça Carlos Gomes, 40  
Telefone: (19) 3673-9501  
Site: [www.tambau.sp.gov.br](http://www.tambau.sp.gov.br)  
Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau)

#### Câmara Municipal de Tambaú

CNPJ 56.985.690/0001-30  
Rua Cel José Vilela, 301  
Telefone: (19) 3673-1701  
Site: [www.camaratambau.sp.gov.br](http://www.camaratambau.sp.gov.br)

#### Fundo Previdenciário do Município de Tambaú - FUPREVIT

CNPJ 15.609.532/0001-06  
Praça Carlos Gomes, 40  
Telefone: (19) 3673-9500  
Site: <https://fuprevit.tambau.sp.gov.br>



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Tambaú garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.tambau.sp.gov.br](http://www.tambau.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 10 de novembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1119

Página 2 de 5

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Decretos

### DECRETO N.º 4.367, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

#### **DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 680.000,00 (SEISCENTOS E OITENTA MIL REAIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real**, Prefeito Municipal de Tambaú, usando da atribuição que lhe confere o art. 73, II, da Lei Orgânica do Município e

**Considerando** que, nos termos do art. 42 da Lei Federal n.º 4.320, de 1964, os créditos suplementares são autorizados por lei e abertos por Decreto do Executivo;

**Considerando** ser necessário o crédito adicional suplementar no orçamento municipal vigente (Lei 3.797, de 18 de novembro de 2024, e por normas posteriormente editadas), para realocação de saldo orçamentário nas dotações de pessoal e encargos;

**Considerando** que a Lei n.º 3.837, de 25 de março de 2025, autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar;

#### **DECRETA:**

**Art. 1.º** - Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Tambaú, aprovado pela Lei 3.797, de 18 de novembro de 2024, e por normas posteriormente editadas, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 680.000,00 (seiscentos e oitenta mil reais), para atender à seguinte programação:

Unidade	Código/Fonte	Discriminação	Funcional Programática	Valor - R\$
01.03.03	3.1.90.11-01	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	03.091.022-2.005	50.000,00
01.03.06	3.1.90.11-01	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	04.128.025-2.010	50.000,00
01.08.01	3.1.90.11-01	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	10.122.070-2.039	300.000,00
01.08.06	3.1.90.11-01	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	10.301.072-2.041	125.000,00
01.08.06	3.1.91.13-01	Obrigações Patronais - Intra OFSS	10.301.072-2.041	30.000,00

01.08.05	3.1.90.11-01	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	10.304.075-2.044	60.000,00
01.11.03	3.1.90.11-01	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	08.243.102-2.064	65.000,00
<b>TOTAL</b>				<b>680.000,00</b>

**Art. 2.º** - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, são provenientes de:

**I** - R\$ 680.000,00 (seiscentos e oitenta mil reais), resultantes de anulação total ou parcial de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1.º, III, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, da seguinte programação;

Unidade	Código/Fonte	Discriminação	Funcional Programática	Valor - R\$
01.08.02	3.3.90.39-01	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.301.071-2.040	300.000,00
01.10.04	3.1.90.11-01	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	15.452.093-2.055	100.000,00
01.10.06	3.1.90.11-01	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	26.782.095-2.057	151.000,00
01.10.06	3.1.91.13-01	Obrigações Patronais - Intra OFSS	26.782.095-2.057	40.000,00
01.10.08	3.1.90.11-01	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	20.608.097-2.059	20.000,00
01.12.01	3.1.90.11-01	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	23.695.110-2.065	50.000,00
01.12.01	3.1.91.13-01	Obrigações Patronais - Intra OFSS	23.695.110-2.065	19.000,00
<b>TOTAL</b>				<b>680.000,00</b>

**Art. 3.º** - Os Anexos do Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025 e da Lei nº 3.766, de 29 de julho de 2024 (Diretrizes Orçamentárias para exercício de 2025), relativos às unidades orçamentárias mencionadas no art. 1.º, serão atualizados pelo Departamento de Contabilidade, em virtude da abertura do crédito adicional suplementar de que trata esta lei, de forma que haja compatibilização entre as peças orçamentárias do Município, conforme exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal e do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (Projeto AUDESP).

**Art. 4.º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Tambaú, 10 de novembro de 2025.

**Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real**  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Departamento



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 10 de novembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1119

Página 3 de 5

Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 10 de novembro de 2025.

Anselmo Caiafa Ribeiro  
Diretor do Departamento Administrativo

### Portarias

#### PORTARIA N.º 15.704, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

#### **DESIGNA A COMISSÃO MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS.**

**DR. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL**, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

#### **RESOLVE:**

Art. 1º - **DESIGNAR** os servidores **Gerson Moreira de Lima**, Engenheiro Civil, **Renan Zoldan Correa**, Diretor de Ensino, e **Eduardo Donizetti Domingues**, Escriturário, para constituírem a **Comissão Municipal de Avaliação de Bens Imóveis** de interesse da Prefeitura.

Art. 2º - Da avaliação deverá ser feito o laudo competente, em 02 (duas) vias, firmado pelos membros da Comissão.

Art. 3º - Os membros desta Comissão terão o mandato de 02 (dois) anos, a partir desta data, sendo os serviços considerados relevantes e prestados sem ônus para os cofres municipais.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário e, em especial, a **PORTARIA N.º 15.048, DE 16 DE SETEMBRO DE 2024.**

Registre-se e publique-se.

Tambaú, 10 de novembro de 2025.

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 10 de novembro de 2025.

Anselmo Caiafa Ribeiro

Diretor do Departamento Administrativo

#### PORTARIA N.º 15.705, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

#### **“CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AOS SERVIDORES QUE ESPECIFICA”**

**DR. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL**, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, expede a seguinte Portaria:

Art. 1º - **CONCEDER** férias regulamentares aos servidores públicos municipais abaixo relacionados:

Nome do Funcionário	Cargo/Função	Período Aquisitivo	Período de Gozo	Dias Concedidos
Érica Bassanezi Morandin	Coordenador Assistência Social	08/10/2024 a 07/10/2024	10/11/2025 a 19/11/2025	10 dias
Luciene Aparecida de Souza Sibrão	Merendeiro	09/04/2023 a 08/04/2024	11/11/2025 a 20/11/2025	10 dias
Maurício Donizetti de Souza	Oficial de Manutenção	03/03/2023 a 02/03/2024	10/11/2025 a 19/11/2025	10 dias
Rodrigo Ribeiro	Escriturário	08/10/2023 a 07/10/2024	11/11/2025 a 20/11/2025	10 dias
William de Almeida Leite	Motorista	17/01/2024 a 16/01/2025	13/11/2025 a 22/11/2025	10 dias

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Registre-se e publique-se.

Tambaú, 10 de novembro de 2025.

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 10 de novembro de 2025.

**Anselmo Caiafa Ribeiro**

Diretor do Departamento Administrativo

#### PORTARIA N.º 15.706, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

#### **“CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AOS SERVIDORES QUE ESPECIFICA”**

**DR. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL**, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, expede a seguinte Portaria:

Art. 1º - **CONCEDE** Licença Prêmio aos servidores públicos municipais abaixo relacionados:

Nome do Funcionário	Cargo/Função	Período Aquisitivo	Período de Gozo	Parcela	Dias Concedidos
William Cléber Gabriel	Técnico de Segurança	27/11/2017 a 01/07/2024	17/11/2025 a 16/12/2025	3ª Parcela	30 dias

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Registre-se e publique-se.

Tambaú, 10 de novembro de 2025.

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 10 de novembro de 2025.

**Anselmo Caiafa Ribeiro**

Diretor do Departamento Administrativo



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 10 de novembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1119

Página 4 de 5

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

### ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 96/2025

O Prefeito Municipal de Tambaú/SP, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o Art. 71, inciso IV, e Art. 75, Inciso II, ambos da Lei Federal nº14.133/2021, e suas alterações posteriores, **ADJUDICA e HOMOLOGA** a Dispensa de Licitação **Nº 96/2025 – Aquisição de Bandagens**, conforme detalhamento, especificações, quantidades e exigências contidas no Termo de Referência, através da contratação da empresa **CIRURGICA UNIAO, CNPJ 04.063.331/0001-21** com proposta total para o **item 01 e 02** no valor de **R\$ 458,80** (quatrocentos e cinquenta e oito reais), para o objeto da referida Dispensa de Licitação.

Tambaú, 10 de Novembro de 2025.

**LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Praça Carlos Gomes, nº 40 – Centro, Tambaú-SP  
CNPJ 46.373.445/0001-18 PABX: (19) 3673 9500



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Segunda-feira, 10 de novembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1119

Página 5 de 5

### Terceiro Setor

#### Extrato - Termo de Fomento

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 13/2023 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2023

**Concedente:** Prefeitura Municipal de Tambaú - **CNPJ:**  
46.373.445/0001-18

**Organização da Sociedade Civil:** Associação de  
Proteção à Maternidade, à Infância e à Família de Tambaú -  
APMIFT - **CNPJ:** 46.373.379/0002-67

**Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a  
prorrogação por 12 (doze) meses do prazo de vigência do  
Termo de Fomento nº 13/2023 para continuidade do Plano  
de Trabalho Serviço de Convivência e Fortalecimento de  
Vínculos, atendendo de segunda a sexta-feira, num total de  
100 (cem) crianças e adolescentes, de ambos os sexos, na  
faixa etária de 06 a 15 anos, oferecendo atividades para o  
desenvolvimento de suas potencialidades e fortalecimento  
dos vínculos familiares e comunitários.

**Valor:** R\$ 48.522,77 (quarenta e oito mil, quinhentos e  
vinte e dois reais e setenta e sete centavos)

**Fonte de Recursos:** Estadual - 02

**Data de Assinatura:** 07/11/2025

**Vigência:** De 11/11/2025 a 10/11/2026

### FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE TAMBAÚ - FUPREVIT

#### Licitações e Contratos

#### Aviso de Contratação Direta

#### Aviso de Contratação Direta

#### Dispensa de Licitação nº 03/2025

O Fundo Previdenciário do Município de Tambaú -  
FUPREVIT, através de seu Diretor-Presidente Tiago Cesar de  
Oliveira Andrade, torna público que realizará Dispensa de  
Licitação Presencial, com critério de julgamento menor  
preço por item, na hipótese do art. 75, II, da Lei Federal n.  
14.133, de 1º de abril de 2021.

Com fundamento no artigo 75, § 3º, da Lei Federal  
14.133/2021, o FUPREVIT receberá propostas adicionais de  
eventuais interessados, no período abaixo, por meio do  
endereço eletrônico: [fuprevit@tambau.sp.gov.br](mailto:fuprevit@tambau.sp.gov.br) ou  
entregue de forma física junto ao Fundo Previdenciário do  
Município de Tambaú - FUPREVIT, Praça Carlos Gomes nº  
40, Centro, Tambaú.

A proposta poderá ser apresentada conforme  
**MODELO DE PROPOSTA.**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para  
Prestação de Serviços de Licença de Uso de Programas de  
Informática (Softwares) viabilizando a geração da Folha de  
Pagamento de Ativos e Inativos, bem como, Instalação,

Conversão, Manutenção e Treinamento do Sistema de  
Acesso à Informação para o Fundo Previdenciário do  
Município de Tambaú - FUPREVIT

**VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$  
25.560,00 (vinte e cinco mil, quinhentos e sessenta  
reais).**

De maneira concomitante está sendo realizada  
pesquisa de preços direta com fornecedores na forma da  
lei, sendo que ao final será analisada a proposta mais  
vantajosa considerando as apresentadas na referida  
pesquisa e nas enviadas por e-mail ou entregues  
diretamente no órgão.

#### **PERÍODO DE PROPOSTAS :**

**De 11/11/2025**

**Até 14/11/2025**

#### **PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:**

SIM

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** É indispensável  
consultar o TERMO DE REFERÊNCIA antes de enviar sua  
proposta. Alertamos, por fim, que os interessados em  
participar da presente Contratação Direta deverão estar  
cientes das sanções por inadimplemento, previstas na Lei  
Federal nº 14.133/2021.

O Termo de Referência da Dispensa de Licitação e  
anexos para proposta estão disponíveis no Site Oficial do  
FUPREVIT: [www.fuprevit.tambau.sp.gov.br](http://www.fuprevit.tambau.sp.gov.br)

**link:** [Licitações/ Dispensa de Licitação](#)

Esclarecimentos: [fuprevit@tambau.sp.gov.br](mailto:fuprevit@tambau.sp.gov.br) ou  
telefone - (19) 3673-9501 ramal 163

Tambaú, 10 de novembro de 2025.

**Tiago Cesar de Oliveira Andrade**  
Diretor Presidente